

## PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 15/6/2009, Seção 1, Pág. 16.  
Portaria nº 541, publicada no D.O.U. de 15/6/2009, Seção 1, Pág. 14.



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADA:</b> Associação Brasileira de Odontologia – Seção da Bahia		<b>UF:</b> BA
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento especial da Associação Brasileira de Odontologia – Seção da Bahia, com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, para oferta de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Odontologia em Saúde Coletiva, em regime presencial.		
<b>RELATOR:</b> Héliqio Henrique Casses Trindade		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.006617/2007-19		
<b>SAPIEnS Nº:</b> 20070001037		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>110/2009</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>1º/4/2009</b>

#### I – RELATÓRIO

A Associação Brasileira de Odontologia – Seção da Bahia solicita o credenciamento da Escola de Aperfeiçoamento Profissional, para oferta de curso de pós-graduação *lato sensu* em Odontologia em Saúde Coletiva, em regime presencial, com base nos preceitos das Resoluções CNE/CES nº 1/2007 e 5/2008.

A referida Associação, com sede e foro na Rua Altino Serbeto de Barros, nº 138, Bairro Itaigara, Salvador – BA, é uma entidade civil de caráter científico-cultural, reconhecida de utilidade pública estadual pela Lei nº 6.670, de 21/7/1994, e Municipal pela Lei nº 5.391, de 26/6/1998.

Após análise documental no âmbito da Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC, o processo foi encaminhado à Comissão de Verificação, com o propósito de proceder à análise do projeto pedagógico, bem como a verificação *in loco* das condições existentes, indispensáveis para o credenciamento em questão. Referida Comissão foi constituída por Despacho MEC/SESu/DESUP/COACRE/SECOV nº 18, de 25/1/2008, composta pelos professores José Galba de Meneses Gomes (UNIFOR), e Eduardo Gomes Seabra (UFRN).

Com base nas informações da Comissão, a SESu elaborou o Relatório MEC/SESu/DESUP nº 1/2009, que passo a apresentar abaixo.

Quanto à análise do mérito, por meio do citado Relatório, a SESu/MEC informa que a Mantenedora atendeu às exigências estabelecidas no art. 15 do Decreto nº 5.773/2006, com vistas ao credenciamento da Escola de Aperfeiçoamento Profissional, para a oferta do curso de especialização em Odontologia em Saúde Coletiva, em nível de pós-graduação *lato sensu*, em regime presencial. Conforme o Registro SAPIEnS em tela, a Escola de Aperfeiçoamento Profissional – Seção da Bahia apresentou documentação suficiente para comprovar a disponibilidade do imóvel localizado à **Rua Altino Serbeto de Barros, nº 138, Bairro Itaigara, na cidade de Salvador, Estado da Bahia**, com vista ao funcionamento do curso, ora proposto.

Em 20/2/2008, a Comissão apresentou o Relatório de Verificação *in loco*, no qual considera que a proposta para a oferta do curso de Saúde Coletiva atende aos requisitos necessários e que o projeto pedagógico possui qualidade e viabilidade acadêmica, assim como, as condições de instalações e equipamentos.

A SESu ressalta que a denominação do curso “Saúde Coletiva” constante, tanto no projeto pedagógico do curso (pastas eletrônicas do sistema SAPIEnS), como no relatório de avaliação, deve ser considerada como curso de Odontologia em Saúde Coletiva.

Transcrevo, abaixo, algumas observações constantes do Relatório da SESu, quanto à instituição e ao curso de especialização proposto.

*A Associação Brasileira de Odontologia - Seção da Bahia oferece, há vinte anos, cursos de especialização profissional em odontologia, então credenciados pelo Conselho Federal de Odontologia.*

*A entidade apresenta consistência administrativa, organizacional e políticas de recursos humanos, para se credenciar às ofertas de cursos lato sensu.*

*No processo de avaliação Institucional, a auto-avaliação do curso se configura como etapa de fundamental importância, constituindo como necessidade e condição imperativa do processo de avaliação da qualidade pedagógica e funcional. A ABO-BA desenvolverá um processo de avaliação de seus cursos em que os alunos irão avaliar os professores, o coordenador do curso, o atendimento administrativo e as instalações físicas. Esta avaliação será operacionalizada por uma comissão e gerenciada pelo coordenador pedagógico da EAP/ABO-BA.*

*Os objetivos do curso estão adequados, bem como, a matriz curricular e seu conteúdo, garantindo ao egresso, o conhecimento técnico-científico necessário, ao exercício da especialidade. O projeto pedagógico está adequado à proposta institucional de ensino. Em sala de aula serão utilizadas técnicas de estudo dirigido, seminários, oficinas, aulas expositivas, vídeos, entre outras.*

*O curso de pós-graduação lato sensu em Saúde Coletiva desenvolverá ações interdisciplinares e intersetoriais. O trabalho será operacionalizado com Unidades de Saúde da Família, no município de Salvador, com comunidades carentes e com organizações não governamentais, que têm parceria com a ABO/BA. Internamente, serão desenvolvidas atividades em parceria com o curso de especialização em odontopediatria.*

*As aulas para o curso de especialização em Saúde Coletiva serão ministradas de quinze em quinze dias, às sextas-feiras à noite (18:00 às 22:00 hs.), nos sábados durante o dia (8:00 às 12:00 hs e de 14:00 às 18:00 hs.) e nos domingos pela manhã (8:00 às 12:00 hs.). O curso está programado para ser cumprido em 18 (dezoito) módulos, com carga horária de 622 (seiscentas e vinte e duas) horas. Serão oferecidas 30 (trinta) vagas.*

*Como critérios de seleção de candidatos constam: exame de “currilucum vitae” e entrevistas. Ao final do curso os alunos deverão apresentar uma monografia com temas específicos da área, como trabalho de conclusão.*

*Os alunos serão avaliados de acordo com cada disciplina, compreendendo aspectos de assiduidade e desempenho. O aproveitamento em cada disciplina será avaliado nas atividades acadêmicas, em função do desempenho do aluno em provas, pesquisas, seminários, produção de trabalhos individuais ou coletivos, e outros, sendo o grau final expresso por meio de conceitos.*

*Segundo os avaliadores, o curso de Saúde Coletiva proposto pela Escola de Aperfeiçoamento Profissional – Seção Bahia, apresenta adequada organização didático-pedagógica, atendendo aos requisitos próprios desta dimensão.*

***Carga Horária do Curso: ODONTOLOGIA EM SAÚDE COLETIVA***

<b>CARGA HORÁRIA</b>	
Área de Concentração	
Parte Prática	200
Parte Teórica	192
Sub-total	392
Área Conexa	
Teórica	100
Prática	-
Sub-total	100
Obrigatória	130
Total	622

*A relação das disciplinas que compõem a estrutura curricular do curso encontra-se no Relatório da Comissão Avaliadora, em anexo.*

*A coordenação do curso de Odontologia em Saúde Coletiva da Escola de Aperfeiçoamento Profissional – Seção Bahia será exercida pelo Prof. Marcel Lautenschlager Arriaga, mestre e doutorando, em fase de defesa de tese (na época da visita)*

*Conforme relação nominal que consta do relatório da Comissão Verificadora, o corpo docente do curso atende ao requisito exigido na Resolução CNE/CES nº 01/2007, art. 4º, a qual estabelece que pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de professores sejam portadores do título de mestre ou doutor obtido em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES.*

<b>Coordenador: Marcel Lautenchlager Arriaga</b>		
<b>Titulação Acadêmica</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Percentual</b>
Doutor	04	37%
Mestre	07	63%
Especialista	-	-
Total	11	100%

*A Comissão informou que os professores indicados para ministrarem as disciplinas no curso preenchem os requisitos acadêmicos, pois possuem titulação em nível strito sensu em número satisfatório e contemplando as áreas de conhecimento específico.*

*Por meio do Of. nº 8513/2008-MEC/SESu/DESUP, de 28/ 11/2008, foi solicitado ao Presidente da Associação Brasileira de Odontologia Seção Bahia, o comprovante da titulação do corpo docente indicado para ministrar as disciplinas dos cursos e analisados pela Comissão.*

*Para comprovar a titulação dos professores que irão atuar no curso de especialização, a Instituição apresentou cópias dos respectivos Diplomas (em anexo).*

*A Escola de Aperfeiçoamento Profissional – Seção da Bahia está instalada na sede da Associação Brasileira de Odontologia – Seção Bahia, sua mantenedora, contando com quatro pavimentos, com amplas salas de aula, ambulatórios, salas de cirurgia, biblioteca, anfiteatro, videoteca, sala de pesquisas, museu, laboratórios, sala de radiografia, sala de revelação radiográfica, sala de estudos radiológicos, sala de esterilização, entre outras.*

Os avaliadores consideraram todos os espaços disponibilizados para o curso de Saúde Coletiva muito bons e adequados aos portadores de necessidades especiais. Os aspectos relativos à biossegurança também foram considerados adequados.

Informam que o acervo bibliográfico atende às necessidades do curso, quanto a livros e periódicos, e está em rede interna e conectada à internet com livre acesso dos usuários, além do convênio com a UFBA, com horário adequado de funcionamento e bibliotecária contratada em tempo integral, que assegura apoio para a elaboração de trabalhos científicos.

A Comissão de Verificação apresentou os seguintes percentuais de atendimento:

#### QUADRO-RESUMO DA ANÁLISE

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos Essenciais	Aspectos Complementares
<b>Dimensão 1</b> (Contexto Institucional)	100%	100 %
<b>Dimensão 2</b> (Organização Pedagógico)	100%	100 %
<b>Dimensão 3</b> (Corpo Docente)	100%	100 %
<b>Dimensão 4</b> (Instalações)	100%	100 %

\* Para que o credenciamento especial possa vir a ser considerado pela Secretaria de Educação Superior, é necessário que todos os Aspectos Essenciais (Dimensões 1, 2, 3 e 4) sejam atendidos em 100% e os Aspectos Complementares em, no mínimo, 75%.

A Secretaria de Educação Superior conclui o Relatório MEC/SESu/DESUP nº 1/2009 nos seguintes termos:

*Tendo em vista o atendimento das exigências referentes à documentação fiscal e parafiscal, comprovados pela Coordenação Geral de Fluxos e Processos (CGFP), considerando a conformidade da proposta institucional com a legislação aplicável, bem como o relatório da Comissão de Verificação, encaminha-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para deliberação, com vistas ao credenciamento da Escola de Aperfeiçoamento Profissional – Seção Bahia, situado à Rua Altino Serbeto de Barros, nº 138, Bairro Itaipara, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, mantida pela Associação Brasileira de Odontologia - Seção Bahia, situada no mesmo endereço, para a oferta de curso de especialização em Odontologia em Saúde Coletiva, em nível de pós-graduação lato sensu, em regime presencial, com 30 (trinta) vagas.*

Considerando a conformidade da proposta com a legislação aplicável e o atendimento das exigências referentes à documentação fiscal e parafiscal, assim como a indicação favorável ao credenciamento apresentada no relatório da Comissão de Verificação e corroborada pela SESu, submeto à Câmara de Educação Superior deste Conselho o seguinte voto.

## II – VOTO DO RELATOR

Favorável ao credenciamento especial da Associação Brasileira de Odontologia – Seção da Bahia, situada na Rua Altino Serbeto de Barros, nº 138, Bairro Itaigara, na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, conforme o estabelecido na Resolução CNE/CES nº 1/2007, alterada pela Resolução CNE/CES nº 5/2008, para ministrar curso de pós-graduação *lato sensu*, exclusivamente neste endereço e na matéria específica de Odontologia em Saúde Coletiva, a partir da oferta do curso de especialização em Odontologia em Saúde Coletiva, em regime presencial, pelo prazo de 3 (três) anos.

Brasília (DF), 1º de abril de 2009.

Conselheiro Héglio Henrique Casses Trindade – Relator

## III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 1º de abril de 2009.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mário Portugal Pederneiras – Vice-Presidente